



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA Nº 088 DE 19 DE MARÇO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 06 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2014, empossado no Ministério da Educação no dia 14 de maio de 2014, no uso de suas atribuições regimentais, e, tendo em vista solicitação encaminhada, em 16 de março de 2018, pela Diretoria de Engenharia,

RESOLVE:

1 - **Designar** os servidores, conforme abaixo, como **gestores e fiscais do Contrato* nº 02/2018** entre este Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRJ e a empresa **ELEVADORES TONUS DO BRASIL LTDA**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93:

Marcos André da Silva Caruso, matrícula SIAPE nº 1707958 – Gestor Titular;

Paulo Cesar de Souza, matrícula SIAPE nº 0276551- Gestor Substituto;

Ricardo Masson Leal, matrícula SIAPE nº 2326300 – Fiscal Técnico Titular;

Paulo Cesar de Souza, matrícula SIAPE nº 0276551- Fiscal Técnico Substituto;

Marcus Vinicius Moncada Pereira Marques, matrícula SIAPE nº 2301583 – Fiscal Administrativo Titular;

Ricardo Masson Leal, matrícula SIAPE nº 2326300 – Fiscal Administrativo Substituto;

2 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS
Reitor

* - São atribuições do gestor, do fiscal técnico e do fiscal administrativo dos **contratos de serviços sob o regime de execução indireta**, o estabelecido nos incisos I, II e III, respectivamente, do art. 40, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

- São atribuições do gestor, do fiscal técnico, do fiscal administrativo e do fiscal requisitante dos **contratos de Tecnologia da Informação**, o estabelecido nos incisos V, VI, VII e VIII, respectivamente, do art. 2º, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.